



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária de Santa Catarina**  
**1ª Vara Federal de Joinville**

Atendimento ao público das 13:00hs. às 18:00hs. - Rua do Príncipe, 123, 1º Andar. - Bairro: Centro - CEP: 89201-002 - Fone: (47)3451-3618 - www.jfsc.jus.br - Email: scjoi01@jfsc.jus.br

**EXECUÇÃO PENAL Nº 5008473-36.2018.4.04.7201/SC**

**EXEQUENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**CONDENADO:** GENESIO PACHECO JUNIOR

**CERTIDÃO NARRATÓRIA**

Atendendo à solicitação da parte interessada, **CERTIFICO** que tramitou nesta 1ª Vara Federal de Joinville/SC o processo acima referido, em que são partes e objeto os a seguir descritos:

**EXEQUENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**CONDENADO:** **GENÉSIO PACHECO JÚNIOR**, brasileiro, casado, motorista, filho de Genésio Pacheco e Zoraide Idazima Pacheco, natural de Blumenau/SC, nascido aos 14/05/1985, RG 4.591.757-0-SSP/SC, CPF nº 043.608.719-70, com endereço na Rua 1018, nº 738, casa 02, bairro Itajuba, Barra Velha/SC.

**OBJETO:** Trata-se de autos da EXECUÇÃO PENAL nº 5008473-36.2018.4.04.7201, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face de GENÉSIO PACHECO JÚNIOR, e deles verifiquei: (1) que se trata de autos para a execução das penas impostas ao réu Genésio Pacheco Júnior nos autos da ação penal nº 5018391-35.2016.4.04.7201, em razão de sentença penal condenatória transitada em julgado em 11/06/2018, na qual restou condenado por infração ao art. 304 c/c art. 297, ambos do Código Penal, às penas de 02 (dois) anos de reclusão, em regime inicial aberto, e 10 (dez) dias-multa, na razão de 1/30 do salário-mínimo vigente ao tempo do fato (R\$ 285,23), além do pagamento das custas processuais (R\$ 297,95); (2) que a pena privativa de liberdade foi substituída por duas penas restritivas de direitos, sendo uma de prestação de serviços à comunidade e outra de prestação pecuniária no valor de R\$ 4.795,75; (3) que a audiência admonitória foi realizada em 23/10/2019, ocasião em que a pena de prestação de serviços à comunidade foi substituída por nova prestação pecuniária, no valor de R\$ 998,00; (4) que em razão do integral cumprimento das penas, em 05/05/2022 foi prolatada sentença declarando a extinção da pena, e determinando o arquivamento dos autos; (5) que a sentença transitou em julgado em 09/05/2022 e os autos foram baixados e arquivados em 26/05/2022.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária de Santa Catarina**  
**1ª Vara Federal de Joinville**

Era o que havia a certificar.

Expedida nesta cidade de Joinville/SC, conforme autorizado pelo art. 221, inciso XXXIII, do Provimento nº 62/2017 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

---

Documento eletrônico assinado por **LEONARDO GUSTAVO MEIER, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720010335581v4** e do código CRC **1e98a81e**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LEONARDO GUSTAVO MEIER

Data e Hora: 10/8/2023, às 18:54:9

---

**5008473-36.2018.4.04.7201**

**720010335581 .V4**